



**ATO DIEX : 002/2021**

***Disciplina a elaboração de Notas Técnicas do Ibraop e nomeia Comissão Gestora para análise dessas produções técnicas do Instituto.***

O Presidente do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de disciplinar a elaboração de Notas Técnicas do Ibraop e nomear Comissão Gestora para análise dessas produções técnicas do Instituto;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conforme decidido no âmbito da Diretoria Executiva do Ibraop, a produção de Notas Técnicas versando sobre temas técnicos previstos em legislação ou em normas que possam gerar alguma dúvida de entendimento ou de interpretação nas etapas de contratação ou de execução de obras públicas seguirá estrutura básica composta de:

- I. Numeração sequencial no respectivo ano: NOTA TÉCNICA N. IBR 00X/20XX;
- II. Ementa;
- III. Texto;
- IV. Relator;
- V. Revisor; e
- VI. Aprovação da DIEX.

Art. 2º - Nomear a Comissão Gestora para elaboração de Notas Técnicas do Ibraop, conforme nominata a seguir:

- I. Adriana Cuoco Portugal;
- II. Alysson Mattje;
- III. Anderson Uliana Rolim;
- IV. André Pachioni Baeta;
- V. Bartolomeu Barros Lordelo Júnior;
- VI. Cesar Augusto Moraes;
- VII. Cássio Andrade Dantas;
- VIII. Fernando Celso Morini;
- IX. Guilherme Bride Fernandes;



- X. Narda Consuelo Vitório Neiva Silva;
- XI. Pedro Jorge Rocha de Oliveira;
- XII. Pedro Paulo Piovesan de Farias;
- XIII. Rafael Carneiro Di Bello; e
- XIV. Ronan Alves Costa.

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos da Comissão Gestora das NT será feita pelo titular da Diretoria Técnica do Ibraop.

Art. 4º - A Comissão Gestora das NT tem como atribuições:

- I. Coordenar as atividades relacionadas ao recebimento e triagem das sugestões de temas para Notas Técnicas, verificando a pertinência, relevância e oportunidade de sua elaboração;
- II. Após aprovação de tema a ser objeto de elaboração de NT, indicar seu Relator e Revisor; e
- III. Receber a NT redigida, procedendo a uma análise preliminar do texto, sugerindo, se necessário, alterações ou melhorias antes do encaminhamento à aprovação da Diretoria Executiva (DIEX) *ad referendum* do Conselho Deliberativo (Condel).

Art. 5º - A Comissão Gestora reunir-se-á sempre que convocada para tal pela Coordenadora da Comissão ou pelo Presidente do Ibraop.

Art. 6º - A Comissão Gestora definirá a sistemática de votação das proposições de Notas Técnicas, contemplando a opção de votação eletrônica.

Art. 7º - Casos omissos serão tratados pela DIEX.

Art. 8º O presente Ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 08 de outubro de 2021.

  
Anderson Uliana Rolim  
Presidente do Ibraop